

# CRIMINALIZAÇÃO DE MOVIMENTOS SOCIAIS: O CASO DA “PRIMAVERA SECUNDARISTA” NA CIDADE DE PORTO ALEGRE

## ❖INTRODUÇÃO:

Este trabalho tem como objetivo compreender, a partir de uma perspectiva política-criminológica, os mecanismos através dos quais o Estado neoliberal agencia sua governabilidade econômica, política e social utilizando-se do poder punitivo para neutralizar a ação de movimentos sociais e deslegitimar suas demandas. Para tanto, debruça-se sobre o fenômeno das ocupações estudantis no Brasil em 2016, metodologicamente restrito ao exame do contexto de Porto Alegre.

## ❖METODOLOGIA:

Para a realização de uma análise que atenda à compreensão e debate do tema apostado, o trabalho propõe desenvolver-se, de maneira analítico-descritiva, através da investigação e da abordagem transdisciplinares, no intuito de interrogar os vínculos entre o poder punitivo e a fragilização dos movimentos sociais.

## ❖PALAVRAS-CHAVE:

Criminologia, Cultura Punitiva, Crítica Filosófica, Criminalização, Movimento Estudantil, "Primavera Secundarista".

## ❖RESULTADOS:

O Estado neoliberal utilizou-se de operadores estratégicos do sistema penal para neutralizar a atuação do movimento estudantil, que se opôs às políticas de precarização do ensino público anunciadas naquele contexto. A ação violenta do Estado evidencia seu compromisso com os desígnios de uma razão neoliberal de mundo, anunciado nas próprias políticas cuja legitimidade pretende resguardar.

## ❖CONCLUSÕES:

A precarização do ensino público é consequência imediata do processo de alinhamento da agenda estatal com os desígnios de uma razão neoliberal de mundo. Em resposta a essas políticas, surgem as reivindicações do movimento estudantil. A atuação das agências de punição para neutralizá-lo e a judicialização de suas demandas políticas esvaziam o debate democrático e, em última análise, a própria concepção de Estado Democrático de Direito.



**Ana Clara Elesbão**

(Bolsista de Iniciação Científica da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS)

**Augusto Jobim do Amaral**

Professor do Programa de Pós-graduação de Ciências Criminais da PUCRS